

## **LEI Nº 5.389, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018**

1/2

Determina a realização de Sessão Solene no Legislativo Mauaense, em homenagem ao Dia Internacional da Enfermagem e dá outras providências.

**ATILA JACOMUSSI**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 19.696/2018, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º A Câmara Municipal de Mauá realizará, anualmente, Sessão Solene em homenagem ao Dia Internacional da Enfermagem.

Art. 2º A Sessão Solene, tratada no artigo primeiro, deverá ser realizada em data mais próxima ao dia 12 de maio, quando se comemora o Dia Internacional da Enfermagem.

Art. 3º O Presidente do Legislativo nomeará uma comissão composta por 05 (cinco) integrantes, sendo 03 (três) vereadores, 01 (um) representante do Poder Executivo, através da Secretaria da Saúde e 01 (um) representante do COREN – Conselho Regional de Enfermagem, com sede em São Paulo, que definirão a programação e as homenagens que serão prestadas aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem que mais se destacam no desempenho de suas funções.

Art. 4º Se a Sessão Solene não atingir uma média mínima de público de 100 (cem) pessoas, principalmente de profissionais da área, por dois anos consecutivos será considerada extinta automaticamente.

Parágrafo único. Para atingir o propósito do artigo anterior, será fixada lista de presença na recepção para os convidados no dia da Sessão Solene.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 1º de novembro de 2018.

**ATILA JACOMUSSI**  
Prefeito

**LEI Nº 5.389, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018**

2/2

ROGÉRIO CAVANHA BABICHAK  
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

THAÍS DE ALMEIDA MIANA  
Secretária de Saúde

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

MARCIO DE SOUZA  
Chefe de Gabinete

ca//